



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**  
**GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA**

**PROJETO DE LEI N° 024 /2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Institui a obrigatoriedade da identificação dos veículos contratados, “locados” dos poderes Executivo e Legislativo, no Município de Canindé.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º - Todos os veículos oficiais, alugados para administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, inclusive o carro dos representantes dos poderes executivo e legislativo como: Presidente da Câmara e Prefeito, deverão estar com a identificação da prestadora de serviço contratada pelos poderes.

Art. 2º- Os instrumentos de identificação serão adesivos fixos e não removíveis, em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo.

I- Nas laterais do veículo o tamanho não pode ser inferior a 0,50x 0,50cm (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros)

Art. 3º- Deverá constar de forma visível e legível nos veículos, em suas partes laterais, os seguintes dizeres;

I-Uso exclusivo em serviço do poder “ Legislativo ou Executivo”

II-“Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado.”

III-“Telefone e e-mail de contato, para reclamações e denúncias.”

Art.4º- Quem deverá custear a adesivação é a empresa contratada pelos poderes executivos ou legislativo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 16 de março de 2022.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**  
**GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA**

***JUSTIFICATIVA***

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

O objetivo é facilitar a identificação dos veículos públicos onde quer que eles estejam, manter a população atenta para o uso correto dos carros oficiais, contribuindo assim, para a fiscalização e identificação, possibilitando que os municípios denunciem caso eles estejam sendo usados de maneira irregular, por meio dos contatos e e-mails expostos no veículo.

Portanto, busca-se evitar que esses carros circulem sem a devida identificação e ainda, garantir que sua utilização não seja indevida e nem por pessoas que não sejam vinculadas a administração Pública.

Além disso, a população ficará ciente da proatividade de cada agente, pois será de fácil identificação seu veículo em serviço.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 16 de Março de 2022.

  
**Antonio Gleison Lopes Feitosa**  
**Vereador - PL**